**PROCESSO Nº 051/2023**
**PROCEDIMENTO Nº 013/2023**
**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023**
**CONTRATO Nº 051/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de São Miguel do Tapuio -PI, situada à Pç. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, nº 92, Centro, CEP 64.330-000, CNPJ (MF) Nº 06.716.906/0001-93, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, **MARCELLI GOMES CARDOSO,** residente e domiciliado neste município, e do outro a **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.206.643/0004-64, com sede na Av. Avenida Antônio Artioli, nº 570, Bloco Zug/A Sala 52, Bairro Swiss Park, Campinas – SP, doravante denominada CONTRATADA têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

## DAS CLÁUSULAS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**:
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de licença mensal de uso da plataforma digital PEGE – programa Estatístico e Gestor Escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto aos seus alunos, professores e todas as unidades educacionais do município de São Miguel do Tapuio – PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**
O CONTRATADO receberá pela totalidade dos serviços prestados a que se obriga a quantia de R$ 432.710,20 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e dez reais e vinte centavos).

**Parágrafo Único – Da Apresentação da Nota Fiscal:**
O contratado fica obrigado a apresentar mensalmente a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser sustado o pagamento do mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSO:**

INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA:02206643000464
Assinado de forma digital por INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA:02206643000464
Dados: 2023.05.26 15:30:09 -03'00'

Todas as despesas decorrentes do fornecimento de produtos correrão por conta de recursos existentes no FPM / FME / FUNDEB /ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**
O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Prefeito Municipal, em procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas suas dependências e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

**CLAUSULA SEXTA– NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE:**
O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, I, da Lei Nº 14.133/21.

**CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**
O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 24 de maio de 2024, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:**
Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Prefeitura, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:**

INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA:02206643000464
Assinado de forma digital por INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA:02206643000464
Dados: 2023.05.26 15:29:54 -03'00'

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da comarca de São Miguel do Tapuio- PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Miguel do Tapuio - PI, 26 de maio de 2023.

MARCELLI GOMES CARDOSO:02716981361
Assinado de forma digital por MARCELLI GOMES CARDOSO:02716981361

**Marcelli Gomes Cardoso**
**Secretária Municipal de Educação**

INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA:02206643000464
Assinado de forma digital por INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA:02206643000464
Dados: 2023.05.26 15:29:39 -03'00'

**INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA**
**CNPJ: 02.206.643/0004-64**

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____